

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 2.157 • Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

#### PORTARIA "P" Nº 314, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JÚNIOR TEIXEIRA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2021.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA "P" Nº 315, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO EMERSON CARDOSO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito Municipal

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020, nº 2.298/2020 Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2021 - Processo nº 25.394/2020

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes (ar condicionados), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 05 de maio de 2021 ao dia 14

de maio às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 14 de maio de 2021 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com) Corumbá / MS, 03 de maio de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos - Gerente de Compras e Licitação.

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 27/2021 - Processo nº 8.230/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada para atender os Centros de Educação Infantil (regular e integral) e Escolas Municipais de turno regular do Município de



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de  
Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso  
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
[diariooficial@corumba.ms.gov.br](mailto:diariooficial@corumba.ms.gov.br)

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes  
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Especial de Política Institucional.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Gestão Pública.....	Alvaro Bernardo de Lima
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Heliney de Miranda Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis



Corumbá-MS, pelo período de 12 meses.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 05 de maio de 2021 ao dia

14 de maio de 2021 às 07h00.

Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 14 de maio de 2021 (horário de Brasília).  
 Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Comparas e Licitação/Secretaria Especial de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 03 de maio de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos - Gerência de Compras e Licitação.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 28/2021 - Processo nº 25.338/2020.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ares-condicionados do tipo Split para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas: do dia 05/05/2021, às 08h00, ao dia 17/05/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 17/05/2021 às 09:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 05 de maio de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos - Gerente de Compras e Licitação

**Convocação de 2º colocado - Pregão Eletrônico nº 68/2020**

Processo - 21853/2020, Pregão Eletrônico nº 68/2020. Objeto - Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais de consumo (equipamentos de proteção individual - EPIs) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de doze meses.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica que devido a inércia/recusa na assinatura da Ata de Registro de Preço após convocação do item 07 (mascara respiratória N95) acolhido pela Secretaria Municipal de Saúde, o pregoeiro convoca a Empresa FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.299.623/0001-14, SEGUNDA colocada, para o item 07; no prazo estipulado de 03 (três) dias úteis após o aviso de convocação, com base no Art. 18, inciso II do Decreto Municipal 1.280/2013 e Art. 11, inciso XXX do Decreto Municipal 207/06, para manifestação de interesse e nas mesmas condições conforme Art. 64, par. 2º da Lei 8666/93.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama - Pregoeiro

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Eletronico nº 04/2021 - Processo nº 24783/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES URBANAS E RURAIS DA REME, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.236.234/0001-03, menor preço GLOBAL para os lotes: lote 01 no valor total de R\$ 1.144.490,00; lote 02 no valor total de R\$ 259.899,9866 e lote 03 no valor total de R\$ 262.000,9193

CORUMBÁ /MS 03 de Maio de 2021.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Eletronico nº 19/2021 - Processo nº 16.280/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.789.446/0001-01, menor preço para os itens: 01, 11

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRATÉGICOS.....	3
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ.....	4
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.....	4
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	4
PARTE II - PODER LEGISLATIVO.....	5

e 46 no valor total de R\$ 347.600,00 . 2) VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.861.454/0001-07, menor preço para os itens: 04, 06, 08, 25, 29, 32, 43 e 55 no valor total de R\$ 1.282.315,00; 3) CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.121.635/0001-94, menor preço para os itens 05 no valor total de R\$ 201.300,00; 4) BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.396.672/0001-51, menor preço para os itens 09 e 56 no valor total de R\$ 317.200,00; 5) GUARIÁ COM. E REP. DE PROD. HOSPITALAR EIRELI -ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.181.809/0001-53, menor preço para os itens 30, 33, 34, 37, 50, 52 e 53 no valor total de R\$ 309.999,00; 6) DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-40, menor preço para os itens 31 no valor total de R\$ 36.000,00; 4) DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.924.435/0001-10, menor preço para os itens 35, 42 e 48 no valor total de R\$ 191.650,00. ITENS FRACASSADOS: 2,3,10,12,13,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,26,27,28,40,41,44,49,51 e 54  
 ITENS DESERTOS: 7,20,36,38,39,45 e 74  
 CORUMBÁ /MS 03 de Maio de 2021.  
 Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá Nº 2.153 de 27/04/2021 -** pág. 02, Extrato do Termo de Retificação da Resolução nº 03/2021.

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato da Resolução nº 03/2021.

**Onde se lê:** datada em 13/04/2021.

**Leia-se:** datada em 23/04/2021.

As demais condições permanecem inalteradas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**FUNPREV**

**ATO Nº. 019/2021**

Concede Pensão por Morte à PAULO VICTOR DA COSTA RIBEIRO e dá outras providências.

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso II, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Conceder Pensão por Morte à PAULO VICTOR DA COSTA RIBEIRO, vinculada à comprovação de dependência do Sr. BRAZ MIGUEL RIBEIRO, embasado nos autos do processo nº 8530/2021, na proporção de 100% do valor da pensão por morte.

**Artigo 2º** - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS I, TABELA A - I - B, obedecida à proporção retrocitada.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido se dará pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, com fulcro no § 8º, art. 40, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c § 3º do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005.

**Artigo 4º** - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005) ocorrido em: 08/02/2021.

Corumbá/MS, 30 de abril de 2021.

**a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão**  
**b) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social**  
**c) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Parecer do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação Fundeb, do Município de Corumbá-MS.



PARECER Nº002/2021

O Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB, do Município de Corumbá-MS, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art.31, da lei Federal nº 14.113 de vinte e cinco de dezembro de 2020 e de acordo com competência que lhe assegura o art. 33 e seguintes da mesma Lei, elabora o presente parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município referente aos investimentos na Educação.

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e objetiva, os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos apresentado pela Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, a fim de acompanhamento dos recursos aplicados na Educação do município. Em reunião, de nove de abril de dois mil e vinte e um, quando foram analisados os seguintes documentos:

- Comparativo da receita acumulada janeiro a fevereiro/2021;
- Comparativo da receita prevista/arrecadada de 01/01/2021 até 28/02/2021;
- Demonstrativo das receitas janeiro/fevereiro/2021;
- Comparativo da despesa/2021;
- Comparativo mensal da receita- período de 01/01/2021 até 28/02/2021;
- Comparativo da receita com a despesa- Período de 01/01/2021 até 28/02/2021;
- Comparativo da despesa autorizada/realizada de 01/01/2021 até 28/02/2021;
- Empenhos pagos de 01/01/2021 à 28/02/2021;
- Restos a pagar;
- Listagem de controle extra - Período: 01/01/2021 à 28/02/2021;
- Disponibilidade financeira em 28/02/2021;
- Listagem do controle extra -Período:01/01/2021 à 28/02/2021;
- Disponibilidade financeira 31/01/2021;
- Disponibilidade financeira 28/02/2021.

Após análise e conferência na documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, este conselho emite parecer favorável quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, no exercício do mês de janeiro e fevereiro/2021.

Corumbá- MS, 30 de abril de 2021.

Josiane Aparecida da Silva Xavier de Moura

**CONSELHEIROS DO CONSELHO DO FUNDEB**

Laura Helena Amaral	Titular - Poder Executivo
Josinely Oliveira Barros Alves	Titular-Poder Executivo
Maria Aparecida Dias de Moura	Suplente- Poder Executivo
Marta Maria Caldeira Padilha	Suplente- Poder Executivo
Márcia Cristina Capistrano Rosa	Titular- Diretora de escola
Danielle de Souza Baiano	Suplente- Diretora de escola
Telma Suarez Arteaga	Titular -Professora da Educação Básica
Olívio Braga	Suplente - Professor da Educação Básica
Elizangela Velasque Duarte	Titular - Técnico- administrativo da Ed. Básica
Heloneide Ayala da Silva Amorim	Suplente - Técnico- administrativo da Ed. Básica
Patrícia Helena de Jesus Fontoura	Titular -Mãe de aluno
Elisa de Fátima Nascimento Jatobá	Titular- Mãe de aluno
Dorothea Iraydes Midon	Suplente -Mãe de aluno
Érica Oliveira do Espírito Santo Gonçalves	Suplente - Mãe de aluno
Maria Rosilene Rodrigues Ximenes	Titular -Estudante da Ed. Básica
Mercedes Barbosa	Titular- Estudante da Ed. Básica
Ana Paula Esquer Duarte	Suplente- Estudante da Ed. Básica
Silvana Serra	Suplente - Estudante da Ed. Básica
Dezanil Sorrilha	Titular- Conselho Municipal de Educação
Gisele Bernal	Suplente - Conselho Municipal de Educação
Aline Ramona de Andrade Silva	Titular - Conselho Tutelar
Gislene Serra dos Santos	Suplente - Conselho Tutelar

**RESOLUÇÃO N.º 082, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a instauração e designação de membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com a intenção de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância n.º 29.338/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, referente à Comunicação Interna 546/2021 - CGM, visando apurar os fatos do Processo de Sindicância n.º

29.338/2019.

Art. 2º Manter a designação da presidência e dos membros do processo supramencionado, para que componham a Comissão Processante do PAD.

Art. 3º Caberá à Comissão Processante apurar, no prazo legal, os fatos de que trata o PAD, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá-MS, 03 de maio de 2021.

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" Nº 09 - 01/01/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Resolução nº 065 de 29 de abril de 2021.**

**Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de supostas irregularidades descritas no processo nº 8057/2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

**RESOLVE:**

Art.1º. Determinar a conversão da sindicância em processo administrativo disciplinar, com base no inciso III, artigo 141 e 142 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000, e na Comunicação Interna nº 525/2021 da Comissão Processante que informa a possibilidade de aplicação de penalidade mais grave.

Art. 2º. Caberá à Comissão Processante apurar, no prazo de 60 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 8057/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação. Corumbá-MS, 29 de abril de 2021.

**Rogério dos Santos Leite**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria "P" nº 10, de 1º de janeiro de 2021

**Resolução nº 066 de 03 de maio de 2021**

Dispensa e designa membros para composição da Comissão Processante, com a intenção de apurar fatos descritos no Processo nº 22262/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação de regência, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica dispensado o servidor **Sérgio Serra Baruki**, matrícula nº2866, ficando designada em seu lugar a servidora **Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa**, matrícula nº 10525, para compor e presidir a Comissão Processante para apuração de fatos levados a termo nos autos do Processo nº 22262/2019.

Art. 2º - As demais informações da Resolução nº 288, de 07 de novembro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de abril de 2021  
Corumbá/MS, 03 de maio de 2021

**Rogério dos Santos Leite**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria "P" nº 10, de 1º de janeiro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRATÉGICOS**

**RESOLUÇÃO N.º 002, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para elaboração de projetos e serviços de engenharia no âmbito Município de Corumbá/MS.

O Secretário Municipal de Planejamento e de Projetos Estratégicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. art. 16 da Lei Complementar nº. 269 de 16 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatização dos procedimentos administrativos e instrução processual para protocolo de elaboração de projetos e serviços de engenharia na SEPAN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar maior controle da distribuição e cumprimento dos prazos para atendimento das solicitações;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Manual de Procedimentos nº. 001/2021, aprovado por meio da Resolução nº. 001, de 24 de março de 2.021, publicada no Diário Oficial nº. 2.131, de 25 de março de 2.021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** A fim de instruir a solicitação de demanda para elaboração de projeto de engenharia ou realizar o procedimento licitatório para contratação de obras/serviços de engenharia, faz-se obrigatória a instrução do processo com os seguintes documentos:

I) **Solicitação de demanda**, nos moldes do disposto Manual de Procedimentos nº. 001/2021, aprovado por meio da Resolução nº. 001, de 24 de março de 2.021, publicada no Diário Oficial nº. 2.131, de 25 de março de 2.021, contendo de forma expressa o nome do responsável do órgão requerente para realizar a deliberação do projeto técnico solicitado pelo ordenador de despesas;

II) **Estudo técnico preliminar**, nos moldes do disposto Manual de Procedimentos nº. 001/2021, aprovado por meio da Resolução nº. 001, de 24 de março de 2.021, publicada no diário oficial nº. 2.131, de 25 de março de 2.021;

III) **Documentos atualizados do imóvel** objeto da solicitação/projeto/reforma/locação ou desapropriação;

IV) **Valor da dotação orçamentária disponível** para o projeto/obra com aval da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a fim de demonstrar que há disponibilidade financeira e orçamentária para execução do projeto/obra requisitado.

**Parágrafo único.** Com relação ao estudo técnico preliminar, cabe à parte requerente preenchê-lo quanto aos itens 1, 2, 3, 5, 10 e 14 deixando a cargo da SEPLAN preencher os itens 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13 referentes à parte técnica e de estimativa de preços. Após finalizado o preenchimento da ETP, será o documento devolvido para o ordenador de despesas da pasta solicitante assiná-lo.

**Art. 2º** Para que a SEPLAN tenha pleno controle do trâmite processual, toda e qualquer solicitação deverá ser encaminhada ao protocolo de distribuição da Secretaria Municipal de Planejamento e de Projetos Estratégicos, não sendo aceitas solicitações diretamente ao gestor ou profissional, que não passem pelo protocolo de distribuição.

**Art. 3º** A fim de se definir, de maneira clara e concreta, a data processual de entrada nas unidades da Secretaria Municipal de Planejamento e de Projetos Estratégicos, toda solicitação deverá ser enviada pela unidade solicitante com o protocolo digital aberto do processo.

**Art. 4º** Fica estipulado o horário das 07h30min às 12h00min para serviços de protocolo da SEPLAN, quanto aos requerimentos dispostos na presente resolução.

**Parágrafo primeiro.** Os encaminhamentos que não atenderem ao horário serão recepcionados com data do primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo segundo.** Os processos que não atenderem às determinações inclusas nos artigos 1º ao 3º não serão considerados recepcionados pela SEPLAN, o que implicará não observância dos prazos.

**Art. 5º** Os prazos para atendimento das solicitações serão determinados pela SEPLAN, em dias úteis, através de comunicação própria, considerando a priorização da solicitante e capacidade do corpo técnico da secretaria.

**Art. 6º** Quando a mesma unidade administrativa solicitante possuir várias solicitações, deverá classificar/reprogramar a prioridade para atendimento. Caso não seja indicada a classificação da prioridade, o atendimento será feito por data de entrada no protocolo, tendo início após a conclusão da última solicitação.

**Parágrafo único.** A prioridade de tramitação só será alterada por determinação do ordenador de despesas da pasta solicitante ou do Prefeito Municipal.

**Art. 7º** Após finalizado o projeto, deverá ser agendada uma reunião de entrega e aprovação do referido projeto, com o responsável pela aprovação do órgão (indicado pelo ordenador de despesas solicitante) e o autor do projeto.

**Parágrafo único.** Nessa reunião se encerra o prazo indicado pela SEPLAN para elaboração de projeto, conforme artigo 6º.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 03 de maio de 2021.

Ricardo Campos Ametlla  
Secretário Municipal de Planejamento e de Projetos Estratégicos

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FUNEC Nº 16, DE 03 DE MAIO DE 2021.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **PAULO CARLOS DE ABREU JÚNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de maio de 2021.

HELINEY DE MIRANDA JÚNIOR  
Diretor-Presidente da FUNEC

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA "P" AGETRAT Nº 11, DE 03 DE MAIO DE 2021.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **PAULO CARLOS DE ABREU JÚNIOR**, para exercer cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental II, símbolo DAG-06, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

**Art. 2º** Nomear **JÚNIOR TEIXEIRA DA SILVA**, para exercer cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental II, símbolo DAG-06, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2021.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR  
Diretor-Presidente da AGETRAT

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DELIBERAÇÃO 016/CMDCA/2021 - 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto - "BEM ESTAR E GARANTIA DE DIREITOS", da Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - Casa Irmã Marisa Pagge e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1236/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua 165ª Reunião Ordinária realizada no dia 30/04/2021, Ata 245ª.

Considerando a Deliberação nº 12/CMDCA/2009 artigo7º§ 1º que reserva a porcentagem de 10% (dez por cento) para financiamento de Projetos para as Casas de Acolhimentos Institucionais.

#### Delibera:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto "BEM ESTAR E GARANTIA DE DIREITOS", da Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - Casa Irmã Marisa Pagge, com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 83.198,00 (Oitenta e três mil cento e noventa e oito reais), conforme disponibilizado na Deliberação nº 011/CMDCA/31/03/2021.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Melgar  
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO 017/CMDCA/2021 - 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da complementação do para custear integralmente o Projeto "Aquisição de Kit de Câmaras de Monitoramento Domiciliar" e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1236/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua 165ª Reunião Ordinária realizada no dia 30/04/2021, Ata 245ª.

Considerando a Resolução nº 12/CMDCA/2009 artigo7º§ 1º que reserva a porcentagem de 10% (dez por cento) para financiamento de Projetos para as Casas de Acolhimentos Institucionais.

Considerando a Deliberação n.035/CMDCA/2020 que aprova o Projeto "Aquisição de Kit de Câmaras de Monitoramento Domiciliar" no valor de R\$8.800,00(oito mil e oitocentos reais).

#### Delibera:

**Art. 1º** - Aprovar a complementação do valor de R\$2.495,29 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), a fim de custear integralmente Projeto "Aquisição de Kit de Câmaras de Monitoramento Domiciliar", para atender a demanda da Casa de Acolhimento Institucional Adiles de Figueiredo Ribeiro, com os recursos alocados no Fundo Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Fernando Henrique Melgar**  
Presidente do CMDCA

## PARTE II - PODER LEGISLATIVO

Portaria nº. 005/2021 - Gab/Pre

A **PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais a si conferidas.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde decretou, em 07/03/2020, que o mundo passa atualmente por uma pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde acerca da referida doença (<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46540-saude-anuncia-orientacoes-para-evitar-a-disseminacao-do-coronavirus>);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar o contágio da doença a fim de não sobrecarregar o Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO**, ainda, o alto movimento de servidores e cidadãos no prédio do Poder Legislativo Municipal e, portanto, o alto risco de contágio nos corredores da Casa do Barão de Vila Maria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica vedado o acesso de pessoas, que não estejam a trabalho, ao prédio da Câmara Municipal de Corumbá.

§1º. As sessões ordinárias serão realizadas regularmente, até segunda ordem, com pessoal reduzido e sem a presença de público - garantida a publicidade mediante presença de profissionais da Imprensa e Mídia Digital.

§2º. Fica justificada automaticamente a ausência em sessão os Vereadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles que se enquadram na classificação de grupo de risco preconizado pelo Ministério da Saúde.

§3º. Os demais atos e eventos públicos, sessões solenes, audiências públicas e similares ficam suspensos por tempo indeterminado.

§4º. Os projetos do Poder Executivo que versarem sobre o assunto receberão prioridade de tramitação.

§5º. As informações referentes às correspondências, mensagens do Executivo e comunicados, poderão ser feitas aos Senhores Vereadores, via grupo de vereadores e quando não participar, via e-mail ou Whatsapp particular.

**Art. 2º.** Ficam dispensados do controle de ponto os servidores dos gabinetes parlamentares.

§1º. A dispensa de servidores de gabinete se dará a critério do Vereador titular deste, mediante prestação de serviços na modalidade teletrabalho.

§2º. Em todo caso, deve ser mantido pelo menos um servidor em cada gabinete e todas as comunicações formais serão realizadas por e-mail ou WhatsApp previamente cadastrado por cada Parlamentar.

**Art. 3º.** Os servidores administrativos da Casa de Leis poderão ser dispensados do serviço, entretanto, estando diante de necessidade do exercício de atividades essencial, sujeito a realização de tarefas por meio de *rodízio/home office*, devendo cada caso ser decidido de forma fundamentada pela direção de cada setor.

**Art. 4º.** Os servidores que contarem com mais de 60 anos de idade, bem como aqueles que se enquadram na classificação de grupo de risco preconizado pelo Ministério da Saúde, ficam dispensados do exercício de suas atividades e prestarão serviços eventualmente, mediante convocação, em horário de expediente diverso do funcionamento regular da casa legislativa ou por meio de *home Office*, quando o trabalho a ser realizado for necessário a cumprimento de ordem legal e não houver substituto ao Cargo e Função desempenhada pelo mesmo.

**Art. 5º.** Esta portaria terá sua vigência de 01 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Corumbá, 03 de maio de 2021.

**ROBERTO GOMES FAÇANHA**  
PRESIDENTE

# DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site [do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)

